



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL SPG 015/2025 - PROFMAT- USP/RP - 1º SEMESTRE 2026

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital SPG 015/2025

Edital do Processo Público para Seleção e Admissão de Novos Alunos Regulares para o Curso de Mestrado do PROFMAT- USP/RP para o 1º semestre letivo de 2026

A Comissão Coordenadora de Programa torna público o processo para seleção e admissão de alunos regulares para o Mestrado Profissional em Matemática em Rede – PROFMAT na Instituição Associada - Universidade de São Paulo, campus Ribeirão Preto.

1. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Manifestação de interesse e envio de documentação por e-mail para concorrer às vagas reservadas (item 5 deste Edital) – Etapa Fotográfica	De 06 a 17 de outubro de 2025
Divulgação do resultado da Etapa Fotográfica via e-mail para os candidatos negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) e indígenas	Até o dia 23 de outubro de 2025.
Divulgação do local/sítio e horário da Entrevista da Comissão de Heteroidentificação via e-mail- somente para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) cuja análise fotográfica for considerada inconclusiva – Etapa Virtual	Até o dia 24 de outubro de 2025
Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação – Etapa Virtual	Até o dia 31 de outubro de 2025
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação via e-mail	Até o dia 04 de novembro de 2025
Realização de nova Entrevista da Comissão de Heteroidentificação - somente em caso de recurso ao resultado da Comissão de Heteroidentificação – Etapa Recursal	Até o dia 07 de novembro de 2025

Divulgação do resultado do recurso pela Comissão de Heteroidentificação via e-mail	Até o dia 11 de novembro de 2025.
Divulgação geral dos(as) classificados(as) no PROFMAT-USP/RP.	Conforme Edital do ENA. (https://profmat-sbm.org.br/wp-content/uploads/sites/4/sites/4/2025/08/EDITAL-No-21_Exame-Nacional-de-Acesso-ao-Profmat-_ENA-2026.pdf).
Divulgação do período de matrícula no site do programa	Até o dia 21 de novembro de 2025

2. DO PROCESSO

2.1. Por ser um programa em rede nacional, o processo seletivo para o ingresso como aluno(a) regular no PROFMAT na Universidade de São Paulo segue o Edital do Exame Nacional de Acesso (ENA) ao PROFMAT (https://profmat-sbm.org.br/wp-content/uploads/sites/4/sites/4/2025/08/EDITAL-No-21_Exame-Nacional-de-Acesso-ao-Profmat-_ENA-2026.pdf).

3. DO LOCAL DO CURSO

3.1. O Curso de Mestrado Profissional em Matemática (PROFMAT – USP/RP) ao qual refere-se esse edital acontecerá no Campus de Ribeirão Preto, no Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto– SP.

4. NORMAS APLICÁVEIS

4.1. A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das seguintes normas:

a) Edital do Exame Nacional de Acesso (ENA) ao PROFMAT (https://profmat-sbm.org.br/wp-content/uploads/sites/4/sites/4/2025/08/EDITAL-No-21_Exame-Nacional-de-Acesso-ao-Profmat-_ENA-2026.pdf);

b) A RESOLUÇÃO CoIP No 8835, DE 07 DE AGOSTO DE 2025, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação para fins de ações afirmativas para negros, de cor preta ou parda, para os editais de processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de São Paulo. (<https://leginf.usp.br/resolucoes/resolucao-coip-no-8835-de-07-de-agosto-de-2025/>)

c) Regimento do Mestrado Profissional em Matemática – PROFMAT (<https://profmat-sbm.org.br/regimento/>);

d) Regulamento do PROFMAT na Universidade de São Paulo (<https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-copgr-no-8745-de-18-de-dezembro-de-2024>)

e) Regimento da Comissão de Pós-Graduação da FFCLRP- USP (<https://leginf.usp.br/resolucoes/resolucao-copgr-no-8278-de-07-de-julho-de-2022/>)

f) Regulamento Geral da Pós-Graduação na Universidade de São Paulo

(<https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7493-de-27-de-marco-de-2018>)

5. DAS VAGAS

5.1 Para o ingresso no primeiro semestre de 2026 serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas para a Instituição Associada USP- Ribeirão Preto.

5.1.1 Serão reservadas 20% do total de vagas, assim distribuídas:

- 04 (quatro) vagas oferecidas para candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as em documento de autodeclaração, conforme modelo em anexo preenchido no ato da inscrição deste processo seletivo, de acordo com os quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 01 (uma) vaga para indígenas que apresentem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico conforme modelo em anexo, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) atestando que o/a candidato/a reside em comunidade indígena.

5.1.2. Caso, na opção por cotas, o número de candidatos(as) ou de vagas preenchidas seja inferior ao quantitativo reservado, as vagas remanescentes serão atribuídas aos(às) demais candidatos(as).

5.1.3. Os (As) candidatos(as) às cotas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação final no processo seletivo segundo edital do ENA.

5.1.4. Os (As) candidatos(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.1.5. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), ou indígena classificado(a) na sequência.

5.1.6. Na hipótese de não haver candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) ou indígenas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5.1.7. Caso haja remanejamento de vagas entre as Instituições Associadas e os respectivos campi, será permitida a reclassificação de candidatos até o limite da expansão autorizado pela Comissão Acadêmica Nacional, respeitando-se, rigorosamente, os critérios definidos nos itens 8.7 e 8.8 do Edital do ENA e a política de reserva de vagas definida no item 5.1.1 deste Edital.

5.2 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) em programas de pós-graduação da Universidade de São Paulo que se autodeclarem negros(as), de cor preta ou parda, e optarem por concorrer às vagas reservadas por ações afirmativas deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, segundo a RESOLUÇÃO CoIP No 8835, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 disponível em (<https://leginf.usp.br/resolucoes/resolucao-coip-no-8835-de-07-de-agosto-de-2025/>).

5.3 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá após o encerramento do período de inscrição e antes da divulgação da classificação final do processo seletivo.

5.4 O(a) candidato(a) que não obtiver a confirmação da autodeclaração de pertença racial por meio do procedimento de heteroidentificação, regulamentado na presente normativa, como descrito no

item 5.2, não terá direito às ações afirmativas definidas neste edital de processos seletivo e passarão a concorrer em ampla concorrência.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA RESERVA DE VAGAS

6.1. Para manifestar o interesse em concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deve enviar um e-mail para o endereço profmat@usp.br do dia 06 a 17 de outubro de 2025 com o "assunto": "Solicitação de acesso a cotas".

6.2. A solicitação deve partir do endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição ao ENA, conforme item 3.1.1 do edital do ENA.

6.3. Para solicitação de concorrência à vaga para autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), devem ser anexados ao pedido:

a) versão digitalizada de documento de identificação original com foto em formato e condição de qualidade para leitura (não será aceito documento danificado, vencido ou com mais de 10 anos de expedição);

b) anexar fotografia colorida do rosto, recente, tirada há menos de 6 (seis) meses,

c) formulário de autodeclaração (Anexo).

6.4. Para solicitação de concorrência à vaga para autodeclarados(as) indígenas, devem ser anexados ao pedido:

a) versão digitalizada de documento de identificação original com foto em formato e condição de qualidade para leitura (não será aceito documento danificado, vencido ou com mais de 10 anos de expedição);

b) formulário de autodeclaração (Anexo);

c) Carta de comunidade ou organização indígena de origem, assinada por liderança e atestando o reconhecimento étnico e o pertencimento à comunidade ou organização; ou Declaração expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas, atestando o pertencimento do candidato a grupo étnico indígena (ex.: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência compreende apenas a etapa 1 e a dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas compreende as etapas 1 e 2, a saber:

a) Etapa 1: Etapa Escrita (ENA), de caráter eliminatório e classificatório;

b) Etapa 2: Avaliação da Comissão de Heteroidentificação, de caráter comprobatório, somente para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas.

8.2. Sobre a Etapa Escrita (ENA):

a) Os(As) candidatos(as) realizarão a prova escrita no Campus de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, localizado na cidade de Ribeirão Preto- SP. As salas onde será realizada a prova escrita serão divulgadas no endereço eletrônico do Programa (<https://dcm.ffclrp.usp.br/profmat/ingresso.php>).

b) A Etapa Escrita será no dia 01 de novembro de 2025, das 14h00 às 17h00, horário oficial de Brasília.

c) Às 13h50, horário oficial de Brasília, é o horário limite para entrada nas salas do Exame.

8.3 Sobre a Avaliação da Comissão de Heteroidentificação aos candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas:

a) O procedimento de heteroidentificação tem por objetivo verificar as comprovações de autodeclaração de candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas.

b) No caso dos candidatos(as) indígenas, não haverá entrevista. A Comissão de Heteroidentificação somente examinará a documentação para fins de avaliação da comprovação.

8.3.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado nas seguintes etapas:

I – Etapa Fotográfica: obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as), autodeclarados(as) negros(as), de cor preta ou parda, optantes pela referida política de ações afirmativas;

II – Etapa Virtual: convocação dos(as) candidatos(as) cuja análise fotográfica for considerada inconclusiva para entrevistas por videochamada, visando a confirmação da autodeclaração;

III – Etapa Recursal: análise de recurso interposto pelo candidato cuja autodeclaração não for confirmada na etapa virtual

8.3.2 A Comissão de Heteroidentificação responsável por entrevistar os candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) aprovado(as) nesse processo seletivo será instituída no âmbito da FFCLRP - USP.

8.3.3 A data, horário, local/sítio para realização da entrevista virtual, a critério da Comissão de Heteroidentificação, será divulgada para cada candidato por meio do e-mail cadastrado nesse processo até o dia 24 de outubro de 2025.

8.3.4 o(a) candidato (a) convocado(a) a comparecer à etapa virtual do procedimento de heteroidentificação deverá seguir o Artigo 3º, incisos II -IX da RESOLUÇÃO CoIP No 8835, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 (<https://leginf.usp.br/resolucoes/resolucao-coip-no-8835-de-07-de-agosto-de-2025/>).

8.3.5 a ausência do(a) candidato(a) na etapa virtual, quando convocado(a), ou o descumprimento das regras estabelecidas para esta etapa, implicará na não confirmação da autodeclaração e, conseqüentemente, a exclusão do(a) candidato(a) das vagas reservadas por ações afirmativas, passando a concorrer em ampla concorrência.

8.3.6 O envio de pedido fora do prazo estabelecido ou com documentação incompleta será indeferido, sem direito a recurso.

8.3.7 Não haverá possibilidade de remarcação da data da Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação. A ausência do(a) candidato(a) no local/sítio e no horário indicados, conforme os itens estabelecidos neste Edital, acarretará na desistência das vagas destinadas às cotas e o(a) candidato(a) concorrerá na categoria ampla concorrência.

8.3.8 O parecer da Comissão de Heteroidentificação será divulgado para cada candidato por meio do e-mail cadastrado nesse processo até o dia 31 de outubro de 2025.

8.3.9 Recursos ao resultado da Comissão de Heteroidentificação deverão ser apresentados até o dia 04 de novembro de 2025 no endereço profmat@usp.br.

8.3.10 Caso o(a) candidato(a) não seja enquadrado(a) na categoria da cota, ele(a) será classificado(a) automaticamente nas vagas de ampla concorrência. Em caso de recurso ao resultado da Comissão de Heteroidentificação, nova Entrevista será realizada até o dia 07 de novembro de 2025.

8.3.11 O parecer após o recurso, se houver, será divulgado para cada candidato por meio do e-mail cadastrado nesse processo até o dia 11 de novembro de 2025.

9. RESULTADOS

9.1. A divulgação dos classificados(as) se dará em conformidade com o Edital do Exame Nacional de Acesso (ENA) ao PROFMAT (https://profmat-sbm.org.br/wp-content/uploads/sites/4/sites/4/2025/08/EDITAL-No-21_Exame-Nacional-de-Acesso-ao-Profmat-_ENA-2026.pdf).

10. MATRÍCULA

10.1 a Documentação necessária para realização da matrícula será divulgada no site do programa (<https://dcm.ffclrp.usp.br/profmat/ingresso.php>) seguindo as diretrizes para matrícula constantes no Edital do Exame Nacional de Acesso (ENA) ao PROFMAT (https://profmat-sbm.org.br/wp-content/uploads/sites/4/sites/4/2025/08/EDITAL-No-21_Exame-Nacional-de-Acesso-ao-Profmat-_ENA-2026.pdf) e as diretrizes para a matrícula dadas pela FFCLRP – USP.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela CCP – PROFMAT ou pela Comissão de Pós-Graduação da FFCLRP-USP.

Anexo: Autodeclaração Étnico-Racial

Eu, <Nome Completo>, abaixo assinado, de nacionalidade <Nacionalidade>, nascido em __/__/__, portador do RG <número do RG> e do CPF <número do CPF>, <estado civil>, residente e domiciliado à <endereço completo>, CEP <número do CEP>, DECLARO para os fins legais e de direito, sob as penas da Lei, que sou () preto () pardo () indígena e, portanto, faço jus às vagas reservadas às ações de políticas afirmativas no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Matemática em Rede (PROFMAT) do Departamento de Computação e Matemática (DCM) da Universidade de São Paulo (USP).

Para a comprovação da condição de indígena, junto à presente declaração, anexo os seguintes documentos, declarando que são cópias fiéis dos originais que se encontram sob minha posse, os quais poderão ser exibidos quando solicitado:

Carta de comunidade ou organização indígena de origem, assinada por liderança e atestando o reconhecimento étnico e o pertencimento à comunidade ou organização; ou Declaração expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas, atestando o pertencimento do candidato a grupo étnico indígena (ex.: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e demais disposições legais aplicáveis, bem como à minha desclassificação do referido processo seletivo, o que poderá ocorrer a qualquer momento.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade e poderão ser verificadas por uma Comissão de Heteroidentificação.

Declaro ainda que, caso aprovado no presente processo seletivo, poderei ser convocado a qualquer momento para prestar esclarecimentos sobre as informações aqui contidas.

<Cidade>, <dia> de <mês> de 2024.

Assinatura eletrônica do candidato

Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal): Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento for público, e reclusão de três anos e multa, se o documento for particular.